



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 7 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1738

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- Decreto Nº011 de 07 de Fevereiro 2018
- Portaria nº 018/2019 de 07 de Fevereiro de 2019
- Portaria nº 019/2019 de 07 de Fevereiro de 2019
- Portaria nº 020/2019 de 07 de Fevereiro de 2019
- Aviso de Suspensão de Licitação Pregão Presencial 003/2019-PMF
- Extrato 1º Termo Aditivo ao contrato de nº. 0012018
- Extrato 1º Termo Aditivo ao contrato de nº. 0022018

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cep 48.415-000 - Fátima – Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO Nº 011 DE 07 DE FEVEREIRO 2018.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,
PARA O FIM QUE
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, devendo ser presidida por servidor com nível superior na área de engenharia.

I - PRESIDENTE: **EDSON COSTA BORGES**

II- MEMBRO I: **THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cep 48.415-000 - Fátima – Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

III – MEMBRO II: FABRICIO JOSÉ DE ANDRADE REIS

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de administração.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cep 48.415-000 - Fátima – Bahia.
CNPJ: 13.393.152.0001-43

proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;

VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Fátima que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se

MANOEL MISSIAS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

Portaria nº 018/2019
De 07 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Fátima – BA, Manoel Missias Vieira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente, art.70, inciso II c/c 93, inciso II alínea “a”, pela presente,

CONSIDERANDO A Lei 168/97 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO O art. 80 da Lei 168/97, no qual prevê que o servidor público efetivo terá direito à licença-prêmio de 03 (três) meses, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, em que não haja sofrido penalidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos João Da Trindade, mat. 2157, inscrito no CPF de nº 004.791.355-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Classe “C”.

Art. 2.º - A licença de que trata o caput do artigo anterior, deverá ser gozada pelo o servidor no período de 11 de Fevereiro de 2019 até 12 de Maio de 2019.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fátima – BA, 07 de Fevereiro de 2019.


Manoel Missias Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

Portaria nº 019/2019
De 07 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Fátima – BA, Manoel Missias Vieira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente, art.70, inciso II c/c 93, inciso II alínea “a”, pela presente,

CONSIDERANDO A Lei 168/97 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO O art. 80 da Lei 168/97, no qual prevê que o servidor público efetivo terá direito à licença-prêmio de 03 (três) meses, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, em que não haja sofrido penalidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Josinete Gaspar Reis**, mat. 1231, inscrita no CPF de nº 580.963.295-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Classe “E”.

Art. 2.º - A licença de que trata o *caput* do artigo anterior, deverá ser gozada pela a servidora no período de **08 de Fevereiro de 2019 até 09 de Maio de 2019.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fátima – BA, 07 de Fevereiro de 2019.


Manoel Missias Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

Portaria nº 020/2019
De 07 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Fátima – BA, Manoel Missias Vieira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente, art.70, inciso II c/c 93, inciso II alínea “a”, pela presente,

CONSIDERANDO A Lei 168/97 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO O art. 80 da Lei 168/97, no qual prevê que o servidor público efetivo terá direito à licença-prêmio de 03 (três) meses, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, em que não haja sofrido penalidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **José Evaldo da Costa**, mat. 118, inscrito no CPF de nº 995.550.695-49, ocupante do cargo de Gari I Classe “E”.

Art. 2.º - A licença de que trata o *caput* do artigo anterior, deverá ser gozada pelo o servidor no período de **08 de Fevereiro de 2019 até 09 de Maio de 2019.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fátima – BA, 07 de Fevereiro de 2019.


Manoel Missias Vieira
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
CNPJ nº. 13.393.152/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2019 - PMF.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMUNICA QUE O PREGOEIRO POR PROBLEMA PESSOAIS, NÃO PODERÁ COMPARECER A SESSÃO MARCADA PARA HOJE DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019, DESTE MODO FICA SUSPensa A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FÁTIMA NO ANO LETIVO DE 2019. A NOVA DATA DA SESSÃO SERA DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 10h30min DA MANHA. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA AVENIDA CONTORNO CENTRO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, PELO EMAIL licitação.fatima@gmail.com.

Fátima - BA, 07 de fevereiro de 2019.


MATHEUS CONCEIÇÃO SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO – TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, representada por seu titular, **MANOEL MISSIAS VIEIRA**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº. 0012018, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 0422017.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE ECG DIGITAL DE REPOUSO, COM ESTIMATIVA DE 100 EXAMES MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS EM 15 MINUTOS, INCLUINDO O COMODATO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CONTRATADO: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

CNPJ: 03.154.807/0001-77

ADITIVO: Renovação contratual para mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020

FUNDAMENTO: ARTIGO 57 INCISO II, LEI 8.666/93.

O presente Edital deverá ser publicado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados.

Fátima - BA, 02 de Janeiro de 2019.

MANOEL MISSIAS VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO – TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, representada por seu titular, **MANOEL MISSIAS VIEIRA**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº. 0022018, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 0012018.

OBJETO DO CONTRATO: PROVENIENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPUNHA(M) DE SOFTWARES PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE Nº 12.527/2011 E PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 05.277.208/0001-76

ADITIVO: Renovação contratual para mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ **99.200,00** (noventa e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 28 de Janeiro de 2020

FUNDAMENTO: ARTIGO 57 INCISO II, LEI 8.666/93.

O presente Edital deverá ser publicado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados.

Fátima - BA, 28 de Janeiro de 2019.

MANOEL MISSIAS VIEIRA
Prefeito Municipal